



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

Processo nº TRF2-EOF-2020/00122

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de computadores de mão tipo tablet e adaptador USB para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

Site: www.trf2.jus.br

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

1.3. Órgãos Participantes

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-009

Site: www.jfrj.jus.br

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES

CEP: 29.053-245

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183-5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Discriminação | Marca/ Modelo | Quantidade | | | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------------|------------------|------------|------|------|----------------------|----------------------|
| | | | TRF | SJRJ | SJES | | |
| 1 | Tablet | | 40 | 250 | 46 | | |
| 2 | Adaptador USB-C para USB | | 40 | 250 | 46 | | |

Código CATMAT: 451868, 305496

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Necessidade de disponibilizar equipamentos móveis do tipo tablet com tecnologia mais moderna para atender demanda de melhoria de performance, tendo em vista obsolescência dos equipamentos atuais.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Oferecer aos Desembargadores do TRF2 um equipamento de fácil uso e transporte;
4.2. Garantir o acesso aos sistemas e serviços internos de maneira célere, mesmo fora das dependências do Tribunal.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação está alinhada aos objetivos "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" e "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" constantes no Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2020/00021 e seus estudos preliminares (artefatos), conforme processo nº TRF2-EOF-2020/00122.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi definida com base no número de Desembargadores que o TRF2 possui atualmente.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. Realizar aquisição de Notebook do tipo 2 em 1.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Pelo fato dos Magistrados do TRF2 já disporem de notebooks adquiridos recentemente e a proposta seria por equipamentos mais portáteis, de fácil manipulação, a escolha pela aquisição do tablet se torna mais racional do ponto de vista do custo e da praticidade.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



TRF2 INC 20.20021/37

SIGA



JFESSEC202100067



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>

SIGA

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de computador de mão tipo tablet e adaptador USB, não se configura um caso de serviço continuado.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto será dividido em itens, pois a quantidade de adaptadores USB poderá ser diferente do quantitativo de tablets a serem adquiridos, mas não poderá ser adjudicado por mais de uma empresa. O adaptador USB (item 2) deve ser compatível com o tablet ofertado no item 1. A empresa Licitante deverá apresentar proposta para os dois itens. A oferta de modelos diferentes, com possíveis conectores diferentes, colocaria em risco o uso da solução e causaria despadronização dos equipamentos.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que o equipamento contido nesta contratação é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” para formação de **Registro de preço** e eventual aquisição no período de 12 meses.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. ITEM 1 – TABLET

- 15.1.1. Tela de 10 polegadas do tipo AMOLED, sendo aceito variação até 10,9 polegadas;
15.1.2. Processador octa-core com pelo menos um núcleo que alcance velocidade de 2,8GHz;
15.1.3. Vir acompanhado de caneta stylus da mesma marca e original do próprio equipamento;
15.1.4. Sistema operacional Android 10 ou com Android 9 e possibilidade de upgrade para o Android 10;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1.5. Memória de armazenamento interna total de 128GB, sendo aceitável que parte desse valor seja utilizado pelos arquivos do sistema operacional instalado;
 - 15.1.6. Possuir slot para cartão de memória;
 - 15.1.7. Memória RAM de 6GB;
 - 15.1.8. Possuir câmera traseira e frontal de, no mínimo, 8 MP com suporte a gravação de vídeo em HD;
 - 15.1.9. Alto-falantes stereo embutido;
 - 15.1.10. Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac com frequências de 2,4 e 5GHz;
 - 15.1.11. Bluetooth versão 5.0;
 - 15.1.12. Tecnologia de localização GPS;
 - 15.1.13. USB 3.0;
 - 15.1.14. Permitir o desbloqueio por impressão digital;
 - 15.1.15. Possuir suporte à conexão 4G (padrão brasileiro);
 - 15.1.16. Bateria com, no mínimo, 7.000 mAh;
 - 15.1.17. Vir acompanhado com adaptador de tomada (padrão brasileiro) bivolt + cabo USB para carregamento da bateria;
 - 15.1.18. Possuir conector USB-C;
 - 15.1.19. Possuir estrutura traseira em alumínio;
 - 15.1.20. Predominante na cor preta/cinza;
 - 15.1.21. Vir acompanhado com capa protetora para a traseira e a tela, da mesma cor do equipamento. Cobertura frontal com dobra tripla que permita a sustentação do tablet.
 - 15.1.22. Os manuais podem estar disponíveis em meio eletrônico;
 - 15.1.23. Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas.
 - 15.1.24. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 - 15.1.25. Todas as características e funcionalidades exigidas devem ser intrínsecas ao equipamento, isto é, nativamente implantadas de acordo com o projeto oficial do fabricante, exceto quando a adaptação for expressamente permitida neste Termo de Referência. Além disso, devem ser atendidas por um único equipamento, novamente, exceto quando permitido expressamente neste Termo de Referência;
 - 15.1.26. O fabricante do equipamento deve possuir suporte técnico no Brasil;
 - 15.1.27. Catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexada aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português;
 - 15.1.28. Deve ser entregue com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento das características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
 - 15.1.29. Todos os equipamentos deverão ser exatamente iguais.
- 15.2. ITEM 2 – ADAPTADOR USB**
- 15.2.1. Adaptador OTG USB Tipo C macho para USB Tipo A fêmea;
 - 15.2.2. USB 3.0;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC 20.20021/37

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.2.3. Ser compatível com o equipamento ofertado no item 1;
- 15.2.4. Permitir plugar um pendrive;
- 15.2.5. Ser do tipo plug and play;
- 15.2.6. Os adaptadores deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 16.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **12 (doze) meses** do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 16.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 16.3. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 11:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico 0800, online, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O solicitante da CONTRATANTE deverá ter acesso ao número do registro no momento da abertura do chamado.
- 16.4. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a CONTRATADA poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 16.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.
- 16.6. Caso a CONTRATADA não consiga realizar o reparo no prazo determinado no subitem anterior, deverá providenciar a instalação de equipamento backup, observando-se que o equipamento defeituoso da CONTRATANTE deverá ser devolvido, devidamente consertado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.
- 16.7. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado ON SITE em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 12:00 até às 18:00 horas.
- 16.8. O fabricante e/ou a CONTRATADA, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 16.9. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 16.10. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa por outra nova original de primeiro uso.
- 16.11. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE,



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC 20.20021/37

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

- 16.12. Nos casos comprovados relativos ao item 16.11, a empresa deverá emitir orçamento para reparo do equipamento de forma que a garantia permaneça sem alteração durante todo o tempo que essa durar.
- 16.13. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item 16.11, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, a impossibilidade do reparo e os dados do equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro novo de mesmo modelo. A CONTRATADA deverá prestar manutenção aos equipamentos backup enquanto os mesmos estiverem substituindo os originais. Essa manutenção será regida pelos mesmos procedimentos e normas que norteiam o atendimento aos equipamentos originariamente fornecidos, principalmente quanto a prazos de atendimento.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 17.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.

As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:

- 17.1.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Rua Beneditinos, 24, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: 21 3261-8264
E-mail: salmox@trf2.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.
- 17.1.2. Seção Judiciária do Espírito Santo
Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 17.1.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Seção de Almoxarifado - SEALM
Rua Equador, 613, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ.
Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613.
E-mail: tsealm@frj.jus.br
Horário: das 9:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.

- 17.2. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 17.3. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC 20.20021/37

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 17.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
 - 17.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
 - 17.6. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.
 - 17.7. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

| Etapa | Descrição | Prazo |
|-------|----------------------------------|--|
| 01 | Assinatura do Contrato | - |
| 02 | Entrega dos equipamentos | Até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato. |
| 03 | Recebimento provisório do objeto | Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos. |
| 04 | Recebimento definitivo do objeto | Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação. |

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 19.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 19.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 20.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 20.4. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 20.5. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 20.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabo, conector, transceiver, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 20.8. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Gestor: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 21.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato,



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 22.1. Poderá haver solicitações de fornecimento, pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses.

23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 23.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 24.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 24.1.1. **Provisoriamente** – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
- 24.1.2. **Definitivamente** – No prazo de 10 (dez) dias pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 24.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 24.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2010 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 24.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 24.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes neste anexo, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

- 25.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 26.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 26.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 26.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 26.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 26.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 26.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 26.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 27.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

28. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorias.

29. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 30.1.1. Apresentar documentação falsa;



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 30.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.5. Fizer declaração falsa;
- 30.1.6. Fizer declaração falsa;
- 30.1.7. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 30.1.8. Não manter a proposta.
- 30.2. Para os fins do item 30.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 30.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens “30.4”, “30.5” e “30.6”, com as seguintes penalidades:
 - 30.3.1. Advertência;
 - 30.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
 - 30.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 30.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 30.4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 30.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 30.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - 30.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
 - 30.6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 30.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 30.6.1 e 30.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 30.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital, no Termo de Referência e no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 30.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - 30.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.9.2. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 30.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 30.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 30.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 31.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **12 (doze)** meses do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 31.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 31.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da contratante não excluem a garantia dos itens.
- 31.4. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizadas nas seguintes localizações:
- 31.4.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- 31.4.1.3. Rua Acre, 80, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.1.4. Rua Beneditinos, 24, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.1.5. Rua Visconde de Inhaúma, 68, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.1.6. Rua Dom Gerardo, 46, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.1.7. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.1.8. Av. Rio Branco, 241, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.2. Seção Judiciária do Espírito Santo
- 31.4.2.3. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Vitória/ES
- 31.4.2.4. Av. Monte Castelo, 96, Cachoeiro de Itapemirim/ES
- 31.4.2.5. Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, São Mateus/ES
- 31.4.2.6. Av. Hans Schmogger, 808, Linhares/ES
- 31.4.2.7. Rua Santa Maria, 46, Colatina/ES
- 31.4.2.8. Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Serra/ES
- 31.4.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro
- 31.4.3.3. Av. Rio Branco, 243, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.3.4. Av. Venezuela, 134, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.3.5. Rua Maná, 81 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.3.6. Rua Almirante Barroso, 78, Rio de Janeiro/RJ
- 31.4.3.7. Rua Coronel Carvalho, 465, Angra dos Reis/RJ
- 31.4.3.8. Rua José Alves Pimenta, 1091, Barra do Piraj/RJ
- 31.4.3.9. Praça Santíssimo Salvador, 62, Campos dos Goytacazes/RJ
- 31.4.3.10. Rua Aylton da Costa, 115, Duque de Caxias/RJ
- 31.4.3.11. Av. Amélia Saraiva dos Santos, 85, Itaboraí/RJ
- 31.4.3.12. Av. Presidente Dutra, 1.172, Itaperuna/RJ
- 31.4.3.13. Rodovia RJ 168, Km 4, Macaé/RJ



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



TRF2 INC20202137

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



JFESSEC202100067

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.4.3.14. Rua Salma Repani, 114, Magé/RJ
 - 31.4.3.15. Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, Niterói/RJ
 - 31.4.3.16. Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, Niterói/RJ
 - 31.4.3.17. Rua Hans Geiser, 26, Nova Friburgo/RJ
 - 31.4.3.18. Rua Oscar Soares, 2, Nova Iguaçu/RJ
 - 31.4.3.19. Av. Koeller, 167, Petrópolis/RJ
 - 31.4.3.20. Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235, Resende/RJ
 - 31.4.3.21. Rua Coronel Serrado, 1.000, São Gonçalo/RJ
 - 31.4.3.22. Av. Presidente Lincoln, 1090, São João de Meriti/RJ
 - 31.4.3.23. Rua 17 de Dezembro, lote 4 A, São Pedro da Aldeia/RJ
 - 31.4.3.24. Rua Francisco Sá, 343, Teresópolis/RJ
 - 31.4.3.25. Rua Barbosa de Andrade, 201, Três Rios/RJ
 - 31.4.3.26. Rua José Fulgêncio Neto, 38, Volta Redonda/RJ
- 31.4.4. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 32.1. O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

33. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 meses.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 34.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

| Itens | Fonte Pagadora | PTR | Elementos de Despesa |
|-------|------------------|-----|---|
| 1 | TRF2, SJRJ, SJES | AI | 44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados |
| 2 | TRF2, SJRJ, SJES | AI | 44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados |

35. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 35.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 35.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

36. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| PAPEL | NOME | MATRÍCULA | SETOR | TELEFONE | E-MAIL |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------------|
| Integrante Requisite | Maria Lúcia Gonçalves Coelho Carnaval | 12047 | STI/DISUS | 2282-8098 | m.lucia@trf2.jus.br |



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|------------------|-----------|-----------------------------|
| Integrante Técnica: | José Bernardo de Figueiredo Ciriaco | 12071 | STJ/DISUS/SESERV | 2282-7704 | bemardo.ciriaco@trf2.jus.br |
| Integrante Administrativa: | Leonardo Pastro Vieira | 11795 | SAT/DIMAT/SALMOX | 2282-8264 | leonardovieira@trf2.jus.br |



Assinado com senha por MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO e LEONARDO PASTRO VIEIRA.
Documento Nº: 2902240-9758 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902240-9758>



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3147775.28201066-349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3147775.28201066-349>



TRF2 INC202002137

SIGA



JFESSEC202100067

SIGA